

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**20ª Sessão de 2024
(13ª Sessão Extraordinária)**

Data: 05/06/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019). Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL N° 5004930-64.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: JAALA ANDRADE DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLA RAMOS SAMPAIO (OAB RJ247026)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5088158-68.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: RODRIGO MONCALVO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELA DOS SANTOS TAVARES (OAB RJ158394)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA COMBATIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DA RECORRENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA NESTE VOTO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5043258-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ERIC BELMONT DE ALCANTARA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA PARA INDICAR QUE O TERMO INICIAL EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (20%) SERÁ 04/02/2020. MANTENHO A FUNDAMENTAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5017981-52.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSE CARLOS PEIXOTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): HEBER LIMA NEVES (OAB RJ186611)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO PONTUALMENTE O DISPOSITIVO DA DECISÃO EMBARGADA DE FORMA A EXCLUIR A GRATUIDADE DE JUSTIÇA E CONDENAR A UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001566-15.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARCOS MOULIN VALENCIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)

ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME LUNA VENANCIO (OAB RJ068213)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SANANDO A OMISSÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000068-44.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DOUGLAS TINOCO PARAVIDINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GILSON RIBEIRO OLIVEIRA GOMES (OAB RJ241112)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS "CURSOS OFFSHORE" E "DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007305-27.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOSUE CONCEICAO DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): STEPHANIE SILVA REPOSSI (OAB ES022135)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSO/TREINAMENTO"; "BÔNUS DE TREINAMENTO"; "DOBRA SINDITOB"; "DESCANSO SEM FOLGA"; DE "DOBRA OFFSHORE", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007921-26.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: VINICIUS DA SILVA JUREMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DESCANSOS PAGOS, DOBRAS E DOBRAS PAGAS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5107980-43.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ILMA MARIA SANTOS GOULART (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL VITOR ARAGAO DE OLIVEIRA (OAB RJ176629)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5125403-16.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MARINA BORGES AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006634-04.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALEX BARROS ATAIDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003710-26.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: FRANCISCO OCTAVIO DA SILVA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINA ALMEIDA IGNACIO DE OLIVEIRA (OAB RJ182356)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5027831-26.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: ANANISIA CHAGAS DE SANT ANNA
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004808-58.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: LUIZ CARDOZO DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS (OAB RJ101434)
ADVOGADO(A): THAIS NAYARA CAVALCANTE AMBROZIO (OAB RJ206585)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5049268-60.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DANIELA DOS SANTOS DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

PERITO: WANTUIL DE CASTRO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE RÉ E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA, ALTERANDO TÃO SOMENTE A DATA INICIAL PARA O PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), A PARTIR DA DATA DO LAUDO JUDICIAL (25/10/2023). DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000060-58.2021.4.02.5140/RJ (PAUTA: 16)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5073404-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: DAVID ALVES DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ226751)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA APENAS PARA QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, RELATIVA ÀS FÉRIAS (INCLUSIVE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS) SEJA CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO POSTO DE ASPIRANTE A OFICIAL, MANTIDA, NO MAIS, A DECISÃO RECORRIDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5112275-26.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: JAMILA GONCALVES PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC, DETERMINANDO QUE AS PROGRESSÕES OCORRAM A CADA 12 MESES COMPLETOS DA DATA DE INGRESSO NA CARREIRA. CONDENO AINDA A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS ENTRE AS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, EIS QUE VENCEDORA. INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5071674-75.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: PABLO JORDÃO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MALU MARIÁ RIBEIRO PAULINO (OAB RJ239088)

RECORRENTE: CARLOTA DE ANDRADE SANTOS LOPES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MALU MARIÁ RIBEIRO PAULINO (OAB RJ239088)

RECORRENTE: MARIA FERNANDA BULHÕES NOGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MALU MARIÁ RIBEIRO PAULINO (OAB RJ239088)

RECORRENTE: IGOR OLIVEIRA NEVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MALU MARIÁ RIBEIRO PAULINO (OAB RJ239088)

RECORRENTE: LUIZA TORRES TRONCOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MALU MARIÁ RIBEIRO PAULINO (OAB RJ239088)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO EM PECÚNIA DE AUXÍLIO MORADIA NO PERÍODO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PRESTADA PELOS AUTORES, NO MONTANTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGA AOS ALUNOS. CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTES VENCEDORES (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5122573-77.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: MARCELO MACEDO CORREA E CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HALLEY LINO DE SOUZA (OAB RJ253523)
ADVOGADO(A): RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O RÉU A INCLUIR AS VERBAS PAGAS A TÍTULO DE ABONO DE PERMANÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO CONSTITUCIONAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DELINEADAS NOS ARTS. 63 E 76, DA LEI N° 8.112/90, OBRIGANDO-SE, AINDA, AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS, CUJO MONTANTE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE QUANDO DEVIDO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO, E RESPEITADA A PREScriÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. CUSTAS EX LEGE. UMA VEZ REFERENDA A PRESENTE DECISÃO PELO COLEGIADO DA SEXTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL N° 5007470-96.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: ROMERO DA CUNHA GONZAGA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL DUTRA CORREA DA SILVA (OAB RS078922)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECORSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5007276-85.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECORSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5132492-90.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARIZE BELIZARIO DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA LUCIA BERARDO BARRADAS FERNANDES (OAB RJ123629)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECORSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007139-92.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: EDTON SOUZA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECORSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007751-30.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: CELIA REGINA CARVALHO MARQUES SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA LUCIA BERARDO BARRADAS FERNANDES (OAB RJ123629)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5122268-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES (OAB RJ071545)
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA SIQUEIRA GARCEZ MARTINS (OAB RJ249296)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007230-85.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: BIANOR ESTEVES MENDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES (OAB RJ071545)
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA SIQUEIRA GARCEZ MARTINS (OAB RJ249296)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA A SUSPENSÃO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM ATÉ DECISÃO DO STJ SOBRE A MATÉRIA E, APÓS, PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5001768-06.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 28)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EDMAR NUNES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, PARA INTEGRAR O JULGADO DE EVENTO 78, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO. UMA VEZ REFERENDADA PELA 6ª TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005418-76.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 29)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: WANDERLEI ALVES MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANE SOARES DOS SANTOS (OAB RJ115949)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: ELIZABETH PONTES MATOS GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007713-42.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 30)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: REINALDO COSTA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5000630-96.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 31)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: IRENO INOCENCIO SENNA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA (OAB RJ156452)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5003266-17.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 32)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: FABIANE SCHRAMME DE CARVALHO AMARO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5111213-19.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VITOR RODOLFO RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO EMANUEL BRAZ PETTA (OAB RN006930)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5127940-53.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DAS DORES SOLINO NOLETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5012076-45.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 35)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LEILA SANCHES CAMPONEZ TERTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5005854-64.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRENTE: JORGE LUIZ SILVA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA ESTENDER A DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO TAMBÉM SOBRE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE HRA, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17 E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "DOBRA DE JORNADA E DE FÉRIAS" E "ABONOS". SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAREM DE RECORRENTES VENCEDORES, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO

REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5032102-78.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ADIMAR LAZARO BARBOSA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO AO REPOUSO REMUNERADO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5007932-55.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RAFAEL DE ARAUJO RUSSEL LEANDRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO DE FOLGA", "FOLGA QUARENTENA", "FOLGA DE EMBARQUE" E "FOLGAS", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5004596-64.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: GIZELIA LIMA FELIX (AUTOR)

ADVOGADO(A): NADYNE PREDIGER DOS SANTOS (OAB RJ232035)

ADVOGADO(A): ALMIR VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS (OAB RJ179317)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DE MODO A FIXAR O TERMO INICIAL DA PREEXISTÊNCIA DA DOENÇA GRAVE E, CONSEQUENTEMENTE, OS EFEITOS FINANCEIROS DA ISENÇÃO EM 26/05/2021, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO E POR SER O RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003441-78.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: ADEMIR PROENCA DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): OTAVIO CIDELINO LEITE NETO (OAB PR074642)
ADVOGADO(A): BRUNA VAZ PIRES (OAB SC058779)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE PONTUALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS PARA FIXAR O TERMO INICIAL DOS EFEITOS FINANCEIROS DA ISENÇÃO EM 01/04/2023, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS POR SER O RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5006730-19.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ZANANDREO DE AZEVEDO FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): WALDERY SANTOS (OAB RJ252430)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5003972-72.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MANOEL COSME PESSANHA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO COSTA LINHARES (OAB RJ197296)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5034822-18.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 43)**

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5035330-61.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 44)**

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5032021-32.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 45)**

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5029258-58.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 46)**

RECORRENTE: LUCY CANDAL DO COUTO
ADVOGADO(A): LIANNA COUTO DE SOUZA (OAB RJ150048)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5005968-14.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAYTON AFFONSO LIMA (OAB RJ172878)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003626-95.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: GENILSON SILVA BRAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA DA MOTA BATISTA (OAB RJ172409)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: MOISES VIEIRA NUNES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5001398-76.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: HEVERTON RAMOS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA ALFRADIQUE CARPI PAIVA (OAB RJ133822)
ADVOGADO(A): ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS REIFF (OAB RJ217246)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5008492-81.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: LUIZ RICARDO FERREIRA VIEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO-SE SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PERCENTUAL DE 10%

SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5000319-19.2022.4.02.5140/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GALDINO ROLDAO DE AGUIAR LOUZEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DÉBORA FERREIRA LIMA (OAB RJ177078)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. UMA VEZ REFERENDADA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECORSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5021921-18.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO BELMONT FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI (OAB RJ245771)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECORSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5121914-68.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELIZABETH RODITI LACHTER (AUTOR)
ADVOGADO(A): HALLEY LINO DE SOUZA (OAB RJ253523)
ADVOGADO(A): RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5011675-60.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 54)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANTHONY DAVI DE SOUZA FREIRE
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: GERALDA BATISTA DE SOUZA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NA FORMA SUPRA. DEPOIS DE SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE, PROSSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5019075-28.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 55)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ADROALDO LIRA FREIRE
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRENTE: ANTONIA SOCORRO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NA FORMA SUPRA. DEPOIS DE SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE, PROSSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5026914-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ENZO SANTOS DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO(A): VIVIANE RANGEL DA PAIXAO (OAB RJ232144)

RECORRIDO: PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO(A): VIVIANE RANGEL DA PAIXAO (OAB RJ232144)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MAGÉ
PROCURADOR(A): LETICIA NOGUEIRA DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHER E NEGAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001372-64.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: LENISA FERREIRA DANTAS MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB SP327552)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ANTE A SUA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000175-74.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: MARIA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (OAB RJ095076)
ADVOGADO(A): HELIZANGELA LEONCIO DA SILVA (OAB RJ129609)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

Encerrou-se a sessão às 15:12 horas, tendo sido julgado(s) 57 processo(s).

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.